

RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CCF
Florianópolis, 18 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024, DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

APROVA o Edital referente a eleições Colegiado do Campus Florianópolis, e para a escolha dos servidores que preencherão os Cargos de Chefes de Departamentos Acadêmicos e Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO COLEGIADO DO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA, órgão superior de caráter normativo e deliberativo no âmbito do Câmpus, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Capítulo I, Seção II, art.12, do Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina,

Considerando as deliberações da 333ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Campus Florianópolis, realizada em 31/10/2024;

RESOLVE:

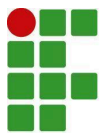
Art. 1º APROVAR o Edital referente a eleições Colegiado do Campus Florianópolis, e para a escolha dos servidores que preencherão os Cargos de Chefes de Departamentos Acadêmicos e Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br HUBERTO FRANCISCO BEIRAO JUNIOR
Data: 18/11/2024 11:07:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HUBERTO FRANCISCO BEIRAO JUNIOR
Presidente em exercício do Colegiado do Câmpus Florianópolis
Matrícula 1049441
Vice-diretor
Câmpus Florianópolis - IFSC
Portaria nº 2420, D.O.U de 20/08/2021

Instituto Federal de Santa Catarina
Campus Florianópolis
Av.Mauro Ramos, 950 | Centro | Florianópolis /SC | CEP 88020-300
Fone: (48) 3211-6000 | florianopolis.ifsc.edu.br



EDITAL 001/2024/CCF DE CONVOCAÇÃO E NORMAS

ELEIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CAMPUS FLORIANÓPOLIS/IFSC, CHEFES DE DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS E ADMINISTRATIVOS, COORDENADORIAS VINCULADAS À DIRETORIA DE ENSINO, COORDENADORIAS VINCULADAS À DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO E COORDENADORIAS VINCULADAS À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

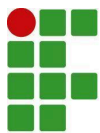
A **COMISSÃO ELEITORAL** constituída pela Portaria nº 647/2024 – DGCF/IFSC, de 14 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 726 – DGCF/IFSC, de 5 de novembro de 2024, vem a público **convocar a comunidade do Campus Florianópolis do IFSC para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos que comporão o Colegiado do Campus Florianópolis**, conforme prevê o Art. 13 do Regimento Interno do Campus Florianópolis e Art. 4 do Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis, e para a escolha dos servidores que preencherão os Cargos de **Chefes de Departamentos Acadêmicos e Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração.**

1. Do objetivo

O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para escolha dos representantes que constituirão o Colegiado do Campus Florianópolis e dos servidores que preencherão os Cargos de Chefes de Departamentos Acadêmicos e Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração.

1.1. O processo eleitoral para composição do Colegiado do Campus Florianópolis terá seguintes vagas:

- a) 03 (três) representantes titulares, do segmento docente, e seus 03 (três) suplentes;
- b) 03 (três) representantes titulares do segmento técnico-administrativo em educação e seus 03 (três) suplentes;
- c) 03 (três) representantes titulares do segmento discente, e seus 03 (três) suplentes.



1.2. O processo eleitoral para escolha dos Chefes dos seguintes Departamentos Acadêmicos e de Administração do Câmpus Florianópolis do IFSC terá as seguintes vagas:

- a) Departamento Acadêmico de Construção Civil;
- b) Departamento Acadêmico de Eletrônica;
- c) Departamento Acadêmico de Eletrotécnica;
- d) Departamento Acadêmico de Linguagem, Tecnologia, Educação e Ciência;
- e) Departamento Acadêmico de Metal Mecânica;
- f) Departamento Acadêmico de Saúde;
- g) Departamento Acadêmico de Gestão do Conhecimento e Tecnologias Computacionais;
- h) Departamento de Gestão de Pessoas;
- i) Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação;
- j) Departamento de Gestão de Materiais e Finanças;
- k) Departamento de Infraestrutura.

1.3. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente à Diretoria de Ensino do Câmpus Florianópolis do IFSC terá as seguintes vagas:

- a) Coordenadoria Pedagógica;
- b) Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional (NAE);
- c) Coordenadoria de Ingresso;
- d) Coordenadoria de Estágio;
- e) Coordenadoria Geral de Registro Acadêmico;
- f) Coordenadoria de Apoio Acadêmico;
- g) Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo Permanente;
- h) Coordenadoria de Ensino a Distância (NEaD).

1.4. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão terá as seguintes vagas:

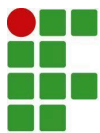
- a) ~~Coordenadoria de Pós-graduação~~ Coordenadoria de Pesquisa e Inovação;
- b) Coordenadoria de Extensão.

1.5. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente ao Departamento de Gestão de Pessoas terá as seguintes vagas:

- a) Coordenadoria de Saúde Ocupacional;
- b) Coordenadoria de Cadastro e Controle Funcional;
- c) Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento.

1.6. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente ao Departamento de Tecnologias da Informação e Comunicação terá as seguintes vagas:

- a) Coordenadoria de Infraestrutura de Redes;
- b) Coordenadoria de Serviços de Redes;
- c) Coordenadoria de Sistemas;
- d) Coordenadoria de Suporte de Informática.



1.7. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente ao Departamento de Gestão de Materiais e Finanças terá as seguintes vagas:

- a) Coordenadoria de Patrimônio;
- b) Coordenadoria de Compras.

1.8. O processo eleitoral para escolha das Coordenadorias vinculadas diretamente ao Departamento de Infraestrutura terá as seguintes vagas:

- a) Coordenadoria de Planejamento em Engenharia;
- b) Coordenadoria de Saúde;
- c) Coordenadoria de Manutenção;
- d) Coordenadoria de Serviços Gerais.

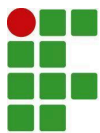
1.9. Os eleitos tomarão posse conforme cronograma apresentado no item 2.1.

2. Do Cronograma

2.1. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	18/11/2024 após às 14:00h
Prazo para inscrições dos candidatos	18/11/2024 à 21/11/2024 até às 23:59 h
Envio da lista de eleitores, pelos departamentos	até 21/11/2024 até às 23:59 h
Divulgação dos candidatos inscritos	25/11/2024 até às 23:59 h
Divulgação das listas de votantes	25/11/2024 após as 19:00h
Solicitação de Impugnação de candidaturas	26/11/2024 à 27/11/2024
Solicitação de alteração de informações na lista de votantes	26/11/2024 à 28/11/2024
Homologação dos candidatos inscritos	28/11/2024 a partir das 18:00h
Homologação das listas de votantes	29/11/2024 a partir das 18:00h
Propaganda Eleitoral	02/04/2024 à 04/04/2024 às 22h 30min 29/11/2024 à 04/12/2024 às 22h 30 min
Data da Eleição	05/12/2024 das 9h até às 21h
Apuração	06/12/2024
Divulgação do resultado da apuração	09/12/2024 até às 16:00h
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	10/12/2024 a 11/12/2024 até às 22h 30min
Homologação das eleições pelo Colegiado do Campus	12/12/2024
Divulgação dos candidatos homologados	13/12/2024
Posse dos Chefes de Departamento eleitos e Coordenadores	A partir de 24/02/2025
Posse dos novos representantes do Colegiado	27/02/2025 às 14h na Reunião do Colegiado do Campus

Tabela 1: Cronograma das eleições 2024.



3. Das Regras Gerais

3.1 Para a eleição do Colegiado do Campus:

3.1.1. Serão homologados representantes titulares os candidatos com maior número de votos conforme as vagas descritas no item 1.1.

3.1.2. A suplência da representação do segmento será definida, após cumprido o item 3.1.1, pela ordem de votação alcançada no processo eleitoral.

3.1.3. A duração do mandato dos representantes eleitos será conforme regimento do Colegiado do Câmpus Florianópolis.

3.2 Para a eleição dos Chefes de Departamentos:

3.2.1. Serão homologados como Chefes dos Departamentos Acadêmicos os servidores com maior percentual de votos conforme expressão matemática a seguir:

$$P = \left(\frac{\text{nº de votos obtidos no segmento dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}} \times 2/3 + \frac{\text{nº de votos obtidos no segmento dos discentes}}{\text{Total de discentes votantes}} \times 1/3 \right) \times 100$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

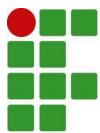
Servidores = Técnicos-Administrativos + Docentes

3.2.2. Serão homologados como Chefes dos Departamentos de Administração e Coordenadores, conforme descrito no Anexo II, os servidores com maior percentual de votos conforme expressão matemática a seguir:

$$P = \left(\frac{\text{nº de votos obtidos no segmento dos servidores}}{\text{Total de servidores votantes}} \right) \times 100$$

P = Percentual de votos obtidos por cada candidato (com aproximação centesimal)

Servidores = Técnicos-Administrativos + Docentes



3.2.3. A duração do mandato dos Chefes de Departamento, Coordenadores e membros do Colegiado eleitos será conforme regimento do Câmpus Florianópolis.

3.3 A eleição se dará por meio de voto secreto em processo eletrônico por meio da plataforma oficial do IFSC.

4. Da Inscrição

4.1 Os servidores e discentes interessados em candidatar-se deverão inscrever-se por meio de formulário eletrônico específico <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/359195?lang=pt-BR> cujo acesso estará disponível no site das eleições, no período conforme tabela 1.

4.1.1 No formulário eletrônico, os candidatos deverão preencher, além dos dados pessoais, seu currículo resumido – limitado a 1.000 caracteres (incluindo espaços) – no qual constem a formação acadêmica, experiência profissional e a atuação do candidato no IFSC, bem como outras informações que julgar relevantes, para posterior divulgação pela Comissão Eleitoral.

4.1.2 Servidores ou alunos com mais de um vínculo com o IFSC, deverão optar pela candidatura e voto em apenas um segmento.

4.1.3 O candidato, no ato da inscrição, poderá enviar uma foto estilo perfil (modelo 3 x 4) em arquivo digital com extensão JPEG, no campo indicado no formulário.

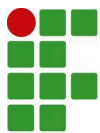
4.1.4 Caso o candidato não envie foto, não terá sua imagem divulgada.

4.1.5 O candidato, ao final da inscrição via formulário, deve dar ciência que está de acordo com as regras do presente edital.

4.1.6 O candidato poderá se candidatar para somente uma recondução conforme previsto no Regimento Interno do Câmpus Florianópolis do IFSC, resolução CONSUP Nº 33 de 21 de agosto de 2023.

~~4.1.7~~ 4.1.7 A inscrição da candidatura deve estar de acordo com o descrito no Anexo II.

4.2 Os dados informados no ato da inscrição são de responsabilidade do próprio candidato e serão utilizados para divulgação das candidaturas pela Comissão Eleitoral e Assessoria de Comunicação do Câmpus Florianópolis do IFSC, salvo os que forem de caráter privado. Serão indeferidas as



inscrições cujo formulário eletrônico não esteja corretamente preenchido ou com informações faltantes.

4.3 Feito o preenchimento e envio do formulário eletrônico, o candidato receberá confirmação eletrônica que servirá como comprovante de inscrição.

4.4 Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida apenas a última, descartando-se as anteriores.

4.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos especificados.

4.6 A relação das candidaturas homologadas será publicada pela Comissão Eleitoral conforme item 2.1 deste edital.

5. Dos Candidatos

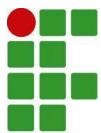
5.1 Os candidatos a representante no Colegiado do Campus deverão obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 **Representantes docentes:** ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e exercer suas funções no referido campus.

5.1.2 **Representantes dos técnico-administrativos:** ser servidor ativo do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis do IFSC e exercer suas funções no referido campus.

5.1.3 **Representantes discentes:** ser aluno com matrícula regular e ativa em curso do IFSC Campus Florianópolis.

5.2 Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe de Departamento Acadêmico, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis, lotados no respectivo Departamento Acadêmico e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:



I - Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;

II - Possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

5.3 Poderão candidatar-se aos cargos de Chefes dos Departamentos Administrativos, ou seja, Departamento de Gestão de Materiais e Finanças, Departamento de Infraestrutura e Departamento de Gestão de Pessoas, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis e que se enquadrem, pelo menos, em uma das seguintes situações:

I - Preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Diretor Geral do Campus;

II - Possuir curso de graduação e o mínimo de 01 (um) ano de exercício em cargo ou função de gestão na instituição;

III - Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

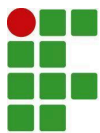
5.4 Poderão candidatar-se aos cargos descritos no Anexo II, para um período de dois anos, os servidores ativos do quadro de pessoal permanente do Campus Florianópolis.

6. Dos Eleitores:

6.1 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos docentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os professores ativos e pertencentes ao quadro de pessoal deste Campus até a data de publicação do edital.

6.2 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos técnico-administrativos** no Colegiado do Campus Florianópolis, os servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente do Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.

6.3 São eleitores aptos para a escolha dos **representantes dos discentes** no Colegiado do Campus Florianópolis, os alunos regularmente matriculados, com matrícula ativa no Campus Florianópolis até a data de publicação do edital.



6.4 Os eleitores descritos nos itens 6.1, 6.2 e 6.3 são eleitores aptos para escolherem somente o Chefe do Departamento Acadêmico ao qual estão vinculados.

6.5 Os eleitores descritos nos itens 6.1 e 6.2 são eleitores aptos para escolherem os Chefes de Departamentos Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração.

6.6 Os Departamentos Acadêmicos e Departamento de Gestão de Pessoas devem encaminhar as respectivas listas de eleitores até a data conforme cronograma da tabela 1. Para o e-mail: eleicoes.fln@ifsc.edu.br no formato CSV.

6.7 A Comissão Eleitoral fará a divulgação das listas dos votantes, para transparência do processo e conferência das informações, pelos membros da Comunidade Acadêmica do Câmpus conforme cronograma. O servidor ou discente que encontrar divergências na lista, poderá solicitar à comissão correção até o prazo conforme cronograma da tabela 1. Passado o prazo previsto no cronograma, os eleitores aptos a votarem na eleição estarão relacionados conforme a base de informações divulgada.

6.8 Os eleitores devem estar de acordo com o descrito no Anexo II.

7. Da Campanha Eleitoral:

7.1 O período de campanha eleitoral será conforme cronograma da tabela 1.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital para a campanha eleitoral, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 10.5, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar um único e-mail para as listas institucionais do Campus Florianópolis ou pelo “Portal dos alunos” do IFSC, conforme descrito abaixo.

7.4.1 O candidato a representante no Colegiado do Campus: representantes docentes: um único

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

e-mail para a lista “[todos.docente.fln](#)”; representantes dos técnico-administrativos: um único e-mail para a lista “[todos.taes.fln](#)”; representantes discentes: um único e-mail pelo “Portal dos alunos”.

7.4.2 O candidato ao Departamento Acadêmico poderá enviar um único e-mail para a lista institucional do Departamento que está vinculado e outro único pelo “Portal dos alunos” do IFSC.

7.4.3 Os candidatos a Chefes de Departamentos Administrativos, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Ensino, Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão e Coordenadorias vinculadas à Diretoria de Administração poderão enviar um único e-mail para a lista institucional “[todos.fpolis](#)”.

7.5 A Comissão Eleitoral e a Assessoria de Comunicação darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos.fpolis@listas.ifsc.edu.br

7.6 Qualquer dano ao patrimônio do IFSC decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será notificado pela Comissão Eleitoral ao(s) respectivo(s) candidato(s), devendo este(s) arcar(em) com os custos da reparação.

7.7 Não serão permitidas propagandas que:

- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham material sem autenticidade (apócrifo);
- c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do Campus.
- d) Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.8 Fica proibida a “boca de urna” no dia da votação por qualquer meio eletrônico ou presencial.

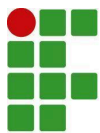
8. Da Eleição:

8.1 A votação ocorrerá na data apresentada no cronograma da tabela 1, através do sistema eletrônico oficial do IFSC.

8.2 O voto é facultativo.

8.3 A votação on-line ocorrerá, conforme cronograma, item 2.1, da seguinte forma:

- a) cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que



possa votar.

- b) os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições;
- c) ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher até 03 (três) candidatos representantes de seu segmento, quando da eleição para o Colegiado do Campus Florianópolis, em um único candidato quando estiver votando para as Chefias de Departamento (Acadêmicos e Administrativos), bem como para as coordenações;
- d) caso o eleitor opte por votar em apenas um candidato, na eleição para o Colegiado do Câmpus, deverá completar suas escolhas entre branco e/ou nulo até atingir três votos para finalizar a votação;
- e) após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação em cada eleição;
- f) o eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado;
- g) para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto;
- h) na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética;
- i) as opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.
- j) não será permitido o voto cumulativo;
- k) no caso de matrículas cumulativas, os eleitores votarão segundo os critérios abaixo:
 - i) aluno com mais de uma matrícula vota apenas uma vez.
 - ii) servidor com mais de um contrato vota apenas uma vez em cada segmento.

8.4 É vedado o voto por procuração ou o eleitor passar seus dados de acesso a *outrem* para que vote por si.

9. Da Apuração:

9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão Eleitoral, com início previsto conforme cronograma da tabela 1.

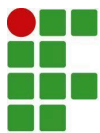
9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos por meio do acesso ao link específico a ser divulgado no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>

9.3 Em caso de empate na apuração das eleições, serão critérios de desempate:

9.3.1 Para os servidores:

- a) o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;



- c) o candidato que tiver a maior idade.

9.3.2 Para os discentes:

- a) o candidato que tiver maior tempo de matrícula ativa no IFSC;
- b) o candidato que tiver a maior idade.

9.4 O resultado da apuração será divulgado no site:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis/editais-do-campus>, conforme cronograma da tabela 1, incluindo nome, total de votos e, se necessário, a data de nascimento para critério de desempate.

10. Dos Recursos:

10.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas datas previstas no cronograma, item 2.1 deste edital.

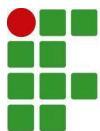
10.2 Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (Anexo I).

10.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão apresentar a indicação dos fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos, e serem enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço eleicoes.fln@ifsc.edu.br, respeitando os prazos estabelecidos no item 2.1 deste edital.

10.4 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito dos recursos, devendo, em seguida, adotar medidas para impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.

10.5 O candidato infrator das normas estabelecidas neste regimento poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- a) advertência reservada, por escrito;
- b) advertência pública por escrito;



- c) perda de espaço de campanha;
- d) cassação da inscrição.

11. Da Homologação

11.1 Serão homologados representantes os candidatos com maior número de votos.

11.2 A divulgação da homologação será feita pela Comissão Eleitoral conforme data que consta no item 2.1 deste edital, através de publicação no site das eleições em <http://www.florianopolis.ifsc.edu.br/>

11.3 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos candidatos eleitos ao Colegiado do Campus.

12. Disposições Gerais

12.1 Das decisões da Comissão Eleitoral, ou do resultado do processo de eleição, caberá recurso, no prazo de 24 horas, encaminhado exclusivamente ao email: eleicoes.fln@ifsc.edu.br, que deverá deliberar sobre o assunto.

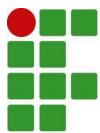
12.2 O Regimento Interno do Colegiado do Campus Florianópolis encontra-se à disposição para consulta da comunidade escolar na Secretaria do Gabinete da Direção do Campus Florianópolis, ou no endereço eletrônico www.florianopolis.ifsc.edu.br.

12.3 Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral por maioria simples de seus membros, em primeira instância, e pelo Colegiado do Campus Florianópolis, em segunda e última instância.

12.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de novembro de 2024.



ANEXO I
PEDIDOS DE RECURSO OU IMPUGNAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
CPF ou SIAPE ou Matrícula	
DADOS DO PEDIDO	
<input type="checkbox"/> Recurso ou <input type="checkbox"/> Impugnação	
DESCRIÇÃO DO ATO ou FATO (com clareza e objetivamente):	
FUNDAMENTAÇÃO do recurso/impugnação:	

Florianópolis, ___ de _____ de 2024

Assinatura do Requerente

OBS: o uso de e-mail institucional para envio do formulário substitui a assinatura deste documento.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS E VOTANTES POR DEPARTAMENTO/DIRETORIA

Diretoria/ Departamento	Setor	Quem pode se candidatar	Quem vota
DIREN	Coord. Pedagógica	Servidor do Câmpus, possuir curso de graduação e estar vinculado à Coordenadoria Pedagógica.	Servidor do Câmpus, possuir curso de graduação e estar vinculado à Coordenadoria Pedagógica.
	Coord. NAE	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Ingresso	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Estágio	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Registro Geral Acadêmico	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Apoio Acadêmico	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Biblioteca e Arquivo	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. NEAD	Servidores do Campus	Servidores do Campus
DPPE	Coord. Pós-Graduação Coord. de Pesquisa e Inovação	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Extensão	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Departamentos Gestão de Pessoas	Servidores do Campus	Servidores do Campus
DAM	Coord. Saúde Ocupacional	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Cadastro e Controle Funcional	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. de Capacitação e Desenvolvimento	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Departamento de Tecnologias da Informação e Comunicação	Servidores do Departamento com graduação	Servidores do Departamento com graduação
	Coord. Infraestrutura de Redes	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Serviços de Redes	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Sistemas	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Suporte de Informática	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Departamento de Gestão de Materiais e Finanças	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. de Patrimônio	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. de Compras	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Departamento de Infraestrutura	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. de Planejamento em Engenharia	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Saúde	Servidores do Campus	Servidores do Campus
	Coord. Manutenção	Servidores do Campus que tenha formação técnica de 2º ou 3º grau	Servidores do Campus e tenha formação técnica de 2º ou 3º grau
Coord. Serviços Gerais	Servidores do Campus	Servidores do Campus	
Departamentos Acadêmicos	Chefia dos Departamentos Acadêmicos	Servidores do Departamento	Servidores e discentes do Departamento